



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 1.974, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER REPASSE FINANCEIRO PARA A  
ASSOCIAÇÃO DOS HOTÉIS, POUSADAS E  
SIMILARES, DE SERVIÇOS E TURISMO DE  
LAMBARI – ATURLAM.**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

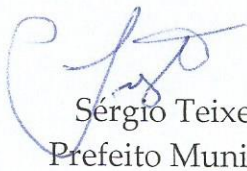
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro à Associação dos Hotéis, Pousadas e Similares, de Serviços e Turismo de Lambari no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na forma de incentivo financeiro para realização do Evento de MotoFest.

**Artigo 2º** - O Conselho deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do incentivo.


**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.05.02.23.695.0015.2.188.3350.42.00 (224).

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 02 de setembro de 2015

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/15  Chefe de Gabinete.